

Lei nº. 1.364, de 21 de junho de 1982

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir uma
Área de Terreno Urbano e Construir Outras Providências."

O povo do Município de Kauhangan, Estado de Minas
Gerais, por seus Representantes Deputados e em seu nome
Lancamos a seguinte Lei -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

49

a adquirir uma área de terreno, medindo 8,50 (oitó) metros e
cinqüenta centímetros de frente por 10,00 (dez metros) de fundos, caus-
tante no lote nº 15 (quinze) da quadra nº 2 (dois), localizado na
rua Mascarenhas de Moraes, com plano de alvará, no Bairro São Vicente,
município de Kauhangan (MG) dividido por seus diferentes lados
com Almeida Silva & Cia. Ltda. e com quem mais de direito,
devidamente transcrita no CR1 desta Comarca, em livro nº.
3-X folh. nº. 24.984, de arquiv.

Artigo 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior
desta Lei será adquirida ao senhor Vicente Vieira de Souza, pela
importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à vista.

Parágrafo Único - Após a sua aquisição, repêda à área
de terreno será doada à Paróquia de São Lourenço, para nela se
construir um salão comunitário.

Artigo 3º - Para fazer as despesas decorrentes da aquisição
da mencionada área de terreno, fica o Poder Executivo autori-
zado a depender até a importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos
mil cruzeiros).

Artigo 4º - Revogados as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Kauhangan, 21 de junho de 1982.

Salvino dos Barcos -

Ass. do Prefeito

Samuel Haaf

Prefeito Municipal